

Lei nº. 165, de 11 de Julho de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 16.000,00 e Contém Outras Providências .”

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus Representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), destinados a ocorrer às despesas decorrentes desta Lei:

- Programa de Trabalho: 02 08 01 1375 428 2.103 – Manutenção das ações de epidemiologia e controle de doenças

- Elemento de Despesa:
 - 3111.00 – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
 - 3120.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00
 - 3132.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00

- Programa de Trabalho: 02 08 01 13 75 428 1.015 – Aquisição de veículos e equipamentos para reaparelhamento (Convênio FNS)

- Elemento de Despesa:
 - 4120.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 4.000,00

- Programa de Trabalho: 02 07 01 13 75 428 3.030 – Construção ampliação de prédios públicos para saúde (Convênio FNS)

- Elemento de Despesa:
 - 4110.00 – Obras e Instalações.....R\$ 7.500,00
 - TotalR\$ 16.000,00

Art.2º - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de anulações parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 07 02 10 60 323 2.070 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.000,00
- 02 07 01 13 75 025 3.005 – Construção e ampliação de prédios
públicos e anexos para saúde
4110.00 – Obras e instalações.....R\$ 5.000,00
- 02 07 02 16 88 532 3.011 – Construção de terminal rodoviário
4110.00 – Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00
Total de Anulações.....R\$ 16.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo, 11 de Julho de 2001.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal